

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CAPA EDITAL Nº 216/ 2024 Contratação nº 109527, Processo nº 202400005034873 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, objetivando assegurar o bem-estar e a qualidade das unidades que integram esta Secretaria de Estado da Administração. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 316.184,21 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2025 - 09:00 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. SUMÁRIO 1. PREÂMBULO 2. DO OBJETO 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7. DA FASE DE JULGAMENTO 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9. DOS RECURSOS 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ANEXOS 1. PREÂMBULO 1.1. Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. 2. DADOS DA LICITAÇÃO 2.1. O objeto da presente licitação é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, objetivando assegurar o bem-estar e a qualidade das unidades que integram esta Secretaria de Estado da Administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 17/12/2024 08:00:00. 2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>. 2.4. Data e horário de início da sessão pública: 13/01/2025 - 09:00 (horário de Brasília). 2.5. Data e horário de início da fase de lances: 13/01/2025 - 09:00 (horário de Brasília). 2.6. Modo de disputa: Aberto. 2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 316.184,21 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). 2.8. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotos de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo: ÚNICO Descrição do item 001Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações AdicionaisPrestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Metropolitana. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 134272 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,18 Valor Total R\$ 158.440,96 ÚNICO Descrição do item 002Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações AdicionaisPrestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Nordeste.ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 24900 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 40.587,00 ÚNICO Descrição do item 003Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações AdicionaisPrestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudoeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 18334 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 29.884,42 ÚNICO Descrição do item 004Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações AdicionaisPrestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Noroeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 28504 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 46.461,52 ÚNICO Descrição do item 005Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações AdicionaisPrestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 25037 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 40.810,31 2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital. 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011. 3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível. 3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas 3.5. Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123/2006. 3.5.1. A não aplicabilidade do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, no contexto da Lei nº 14.133/2021 e nos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se no princípio da isonomia da Lei federal nº 14.133/2021, a qual visa garantir condições iguais para todos os participantes, o que pode ser comprometido se for aplicado o tratamento diferenciado. Ademais, o tratamento diferenciado poderá afetar a competição, prejudicando o princípio de obtenção do melhor custo benefício para a Administração. 3.6. A exclusividade de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte não será aplicada no presente certame. 3.6.1. A não restrição de participação, justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para a contratação em questão não seria vantajoso para a Administração em razão do interesse público e no garantimento da eficiência e da qualidade na execução dos contratos. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, preveem a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento

diferenciado. 3.6.2. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 5º da Lei federal nº. 14.133/2021. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame. Vedação de participação 3.7. Não poderão disputar esta licitação: 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si; 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; 3.7.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 3.8. Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. 3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 3.10.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.8 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2 deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste Edital. 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; 4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos; 4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal; 4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas; 4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e 4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”. 4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. 4.6. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação. 4.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item 4.6. 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital. 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 13/01/2025 às 09:00, conforme item 2.4 deste Edital. 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos: 5.1.1. informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no item 2.8 deste Edital; 5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação. 5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal. 5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente. 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. 5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação. 5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.8 deste Edital. 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 13/01/2025 - 09:00 (horário de Brasília). 6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema. 6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada. 6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. 6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 13/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília). 6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema. 6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.8 deste Edital. 6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital. 6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.8 deste Edital. 6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.8 deste Edital. 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital. 6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo. Modo de disputa aberto: 6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia 13/01/2025 - 09:00 (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática. 6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances. 6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente. 6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.8 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 2 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote. Empate fictício: 6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2. 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou b) ordem decrescente, quando for adotado o critério

de julgamento por maior desconto. Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar: 6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações. 6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários. 6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances. Empate Real: 6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema. 6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem: 6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações; 6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante; 6.15.3.2. empresas brasileiras; 6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 6.15.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Suspensão da sessão pública 6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. 6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. 7. DA FASE DE JULGAMENTO 7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas. 7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital. 7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que iniba a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); 7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação. 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 4.5 deste Edital. 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas. Da Negociação 7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para: a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado; b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo; c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no TR - Termo de Referência. 7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa. 7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital. 7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação. Amostra ou Prova de Conceito 7.9. Caso o TR - Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TR - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. 7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. 7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR - Termo de Referência. Desclassificação 7.10. Será desclassificada a proposta que: 7.10.1. contiver vícios insanáveis; 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no TR - Termo de Referência; 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; 7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 7. FASE DE JULGAMENTO Inexequibilidade 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: 7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 7.12. Se houver

indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7. DA FASE DE JULGAMENTO 7.13. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.8 deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital. 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital. 7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. 7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. 7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 7. DA FASE DE JULGAMENTO 7.16. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação. 7.16.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital. 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação. 8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital. 8.1.2. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital. 8.1.3. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item 2.4 deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor. 8.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item 8.1 deste Edital. 8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital. 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 10 do TR - Termo de Referência. 8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicadas na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR. 8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no TR - Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital. 8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011. 8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital. 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Consórcio de empresas 8.5. Nesta licitação, é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. 8.5.1. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 8.5.2. Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR - Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado. 8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item 4.3 deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação. 8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 10 do TR - Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor. 8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR. 8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item 8.14 deste Edital. 8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências. Da vistoria prévia 8.13. Caso o Tópico 10 do TR - Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Das diligências 8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar. 8.14.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade. 8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital. Da desclassificação 8.15. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. 8.15.1.

Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital. 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. 9. DOS RECURSOS 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. 9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão. 9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. 9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses. 9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais. 9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá: 10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; 10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; 10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação. 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO Convocação para assinatura do contrato 11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021. 11.1.1 O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração. 11.1.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida: 11.2.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente. 11.2.2. a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017. 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. 11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta. Convocação de licitante remanescente 11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital. 11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor. 11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá: 11.4.2.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e 11.4.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição. 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato 11.5. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto do TR - Termo de Referência. Prazo de entrega ou prestação de serviço: 11.5.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: 11.5.1.1. O prazo de entrega da prestação do serviço contratado é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. 11.5.1.1.1. A contagem do prazo de entrega do serviço descrito no item 11.5.1.1. está condicionado à apresentação do cronograma de execução dos serviços para todas unidades, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de cada período, ou seja, trimestralmente. 11.5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Cronograma de execução 11.5.2. A execução do objeto contratado seguirá o cronograma físico-financeiro informando no item 7.1.2 do TR - Termo de Referência. 11.5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Locais da prestação dos serviços de dedetização 11.5.3. O objeto contratado deverá ser prestado nos endereços apresentados na planilha abaixo: LOCALIDADE/CIDADE ENDEREÇO Diretoria Executiva da Escola de Governo Rua C-135 esq. c/ C-149, Qd.291, Jardim América, Goiânia - Goiás Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor Avenida Tocantins, esq com Rua 12, Centro, Goiânia - Goiás SEAD - Anexo Vila Yate Avenida Laurício Pedro Rasmussen, n.º 2425, Vila Yate, Goiânia - Goiás SEAD - Avenida Universitária Avenida Universitária, esquina com rua 261, n.º 609, Setor Universitário, Goiânia - Goiás SEAD - Depósito Perimetral Avenida Central - Quadra F, Lote 07, n.º 824 - Setor Empresarial, Goiânia - Goiás SEAD - Novo Mundo Avenida Canaã, esquina com rua Ottawa, qd. 125, lt. 19, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO SEAD - Garagem 84 Rua 84, n.º 34 - Setor Sul, Goiânia - Goiás SEAD - Rua 03 Rua 03 esquina com Rua 23, Setor Central, Goiânia - Goiás Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia - Goiás VAPT VUPT DETRAN SEDE - PADRÃO Av. Atilio Correa Lima, s/n - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74425-030 VAPT VUPT ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS Rua 5, Quadra 5, Lotes 18/21, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás ? GO - CEP: 72910-747 VAPT VUPT ALEXÂNIA Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 - Centro Alexânia ? GO ? CEP: 72930-000 VAPT VUPT ALVORA DO NORTE Av. Bernardo Sayão Carneiro de Araújo, 1 - Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, 73950-000, Brasil

VAPT VUPT ANÁPOLIS Av. Universitária, 2045 - Res. Araujoville, Anápolis - GO, 75060-700, Brasil VAPT VUPT ANÁPOLIS SUL Av. Brasil Sul, 1511 - Batista, Anápolis - GO, 75123-440, Brasil VAPT VUPT ANICUNS Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro Anicuns - GO - CEP: 76170-000 VAPT VUPT BELA VISTA Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000 VAPT VUPT BOM JESUS Rua 01, nº 149, Centro Bom Jesus - GO ? CEP: 75570-000 VAPT VUPT BURITI ALEGRE Rua 24 de Junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n, Centro Buriti Alegre ? GO - CEP: 75660-000 VAPT VUPT CALDAS NOVAS Av. A, Quadra 10, Lote 14-B, Estância Itajá Caldas Novas-GO CEP: 75681-785 VAPT VUPT CAMPOS BELOS Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000 VAPT VUPT CATALÃO Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus Catalão - GO - CEP: 75702-230 VAPT VUPT CERES Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro Ceres - GO - CEP: 76300-000 VAPT VUPT CIDADE DE GOIÁS Rua São Pedro, Praça André Xavier Mundim, s/r, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000 VAPT VUPT CRISTALINA Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro Cristalina - GO - CEP: 73850-000 VAPT VUPT CRIXÁS Rua 16, nº 17, Vila Nova, Crixás - GO CEP: 76510-000 VAPT VUPT FORMOSA Av. Brasília, nº 840, Formosinha Formosa - GO - CEP: 73813-010 VAPT VUPT GOIANÉSIA Av. Pará, 426 - Carrilho, Goianésia - GO, 76380-000, Brasil VAPT VUPT GOIANIRA Av. Goiás, nº 485, Quadra 12, Lote - 07, Setor Central Goianira - GO - CEP: 75370-000 VAPT VUPT GOIATUBA Av. Minas Gerais, nº 330, Centro - Goiátuba - GO - CEP: 75600-00 VAPT VUPT HIDROLÂNDIA Avenida Antônio F. de Oliveira, esquina com Rua Maria Toledo de Oliveira, quadra 21, lote 04, Setor Morada do Sol - Hidrolândia - GO. CEP: 75340-000 VAPT VUPT INHUMAS Av. Domingos Neto, 222, Vila São Sebastião Inhumas - GO, CEP: 75400-000 VAPT VUPT IPAMERI Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiocchi Ipameri ? GO - CEP: 75780-000 VAPT VUPT IPORÁ Avenida Pará esquina com Rua Joaquim Lucas nº 362, Quadra 59, Lote 817, Setor Central Iporá-GO - CEP: 76200-000 VAPT VUPT ITABERAI Rua Derval de Castro, Quadra 32 Lote 14, Vila Leonor - Itaberaí - GO - CEP: 76630-000 VAPT VUPT ITAPACI Avenida Floresta, esquina c/ a Rua Carlos Almeida, nº 54, Centro Itapaci - GO - CEP: 76360-000 VAPT VUPT ITAPURANGA Rua Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro - Itapuranga ? GO - CEP: 76680-000 VAPT VUPT ITAUCU Praça Ilete Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro Itauçu ? GO ? CEP: 75450-000 VAPT VUPT ITUMBIARA Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América Itumbiara - GO CEP: 75523-280 VAPT VUPT JARAGUÁ Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto Jaraguá ? GO ? CEP: 76330-000 VAPT VUPT JATAÍ Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, St. Epaminondas II Jataí - GO - CEP 75805-123 VAPT VUPT JUSSARA Rua 2 esquina com Marechal Rondon, Quadra 09, Lote 05 - Centro - Jussara - CEP: 74.270-000 VAPT VUPT LUZIÂNIA Rua Ophir José Braz, nº 122 - Centro, Luziânia Shopping 2º andar Luziânia - GO - CEP: 72800-150 VAPT VUPT LUZIÂNIA (JARDIM INGÁ) Avenida Lucena Roriz, Quadra 129, Lote 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010 VAPT VUPT MINAÇU Av. Amazonas, nº 295, Centro Minaçu - GO - CEP: 76450-000 VAPT VUPT MARA ROSA Rua Deodoro da Fonseca, Praça José Maurício Moura, Número 378, Setor Central, CEP 76490-000 VAPT VUPT MINEIROS Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO ? CEP: 75834-113 VAPT VUPT MORRINHOS Rua Barão do Rio Branco, nº 886 Morrinhos - GO - CEP 75650-000 VAPT VUPT MOZARLÂNDIA Rua 1, esquina com a Presidente Getúlio Vargas, Quadra 6, Lote 3, Bairro Santa Mônica Mozarlândia ? GO ? CEP: 76700-000 VAPT VUPT NERÓPOLIS Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo Nerópolis - GO ? CEP: 75460-000 VAPT VUPT NOVO GAMA Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO - CEP: 72860-445 VAPT VUPT PADRE BERNADO Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Setor Central - Padre Bernardo - GO - CEP: 73700-000 VAPT VUPT PALMEIRAS Av. Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19C, Setor José Cândido de Moraes - CEP 76.190-000 Palmeiras de Goiás - GO VAPT VUPT PARAÚNA Rua Gertulino Artiaga, esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião Paraúna ? GO - CEP: 75980-000 VAPT VUPT PIRACANJUBA Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, 390-C, Sala 03, Centro Piracanjuba-GO ? CEP: 75640-000 VAPT VUPT PIRENÓPOLIS Avenida Comendador Joaquim Alves Nº19 Esquina com Rua Nova, nº 83, Centro Pirenópolis - GO - CEP: 72980-000 VAPT VUPT PIRES DO RIO Avenida Jayme Guiotti, nº 02, Quadra 69, Lote 151, Centro, na cidade de Pires do Rio-GO - CEP: 75200-000 VAPT VUPT PLANALTINA Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 ? 2º Piso ? Setor Leste Planaltina de Goiás ? GO - CEP: 73752-104 VAPT VUPT PORANGATU Av. Pedro Pereira de Cunha, Quadra 01, Lote 06/07, Vila Rosa - Porangatu - GO, 76550-000, Brasil VAPT VUPT POSSE Rua Alvorada, nº 237, Quadra 28, Lote 10B, Setor Central Posse - GO - CEP: 73900-000 VAPT VUPT QUIRINÓPOLIS Galeria Morumbi - Av. Pastor Zetil, 07 - Centro, Quirinópolis - GO, 75860-000 VAPT VUPT RIALMA A unidade Vapt Vupt Rialma está com atendimentos suspensos para reforma. VAPT VUPT RIO VERDE Av. Presidente Vargas, 1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás Rio Verde ? GO ? CEP: 75903-290 VAPT VUPT RUBIATABA Rua Canjarana, Quadra 102, Lote 28, Centro Rubiataba-GO - CEP: 76350-000 VAPT VUPT SANTA HELENA Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000 VAPT VUPT SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO Avenida Goiás, Quadra 12, Lote 13 e 14, Centro Santo Antônio do Descoberto ? GO - CEP: 72900-372 VAPT VUPT SÃO LUIS DE MONTES BELOS Rua Jabaquara, quadra 3, lote 7, Centro, São Luis de Montes Belos - GO - CEP: 76100-000 VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro São Miguel do Araguaia ? GO - CEP: 76590-000 VAPT VUPT SENADOR CANEDO Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Centro Comercial Senador Center Senador Canedo - GO ? CEP: 75250-000 VAPT VUPT TRINDADE Rua Moisés Batista, nº 189 - 2º andar, Setor Central Trindade - GO - CEP: 75388-708 VAPT VUPT TRINDADE MAYSIA Avenida Elizabeth Marques esq. com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa - Setor Maysa - Trindade - GO CEP: 75380-307 VAPT VUPT VALPARAÍSO Brasil Center Shopping, Av. Marginal - Parque Esplanada III Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72876-359 VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (ADMAR OTTO) Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74915-515 VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (APARECIDA SHOPPING) Avenida Independência, Quadra área, Lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753 VAPT VUPT GOIÂNIA (ARAGUAIA) Rua 44, nº 399 - St. Central, Goiânia - GO, 74063-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (BOUGANVILLE) Rua 9, nº 1855 - Setor Marista, Shopping Bougainville Goiânia - GO - CEP: 74150-130 VAPT VUPT GOIÂNIA (CAMPINAS) Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Qd. 99-A, Lt 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2 Goiânia-GO - CEP: 74503-100 VAPT VUPT GOIÂNIA (CIDADE JARDIM) Av. Nero Macedo, nº 400 - 1º Piso, shopping Cidade Jardim - Setor Cidade Jardim Goiânia - GO - CEP: 74423-250 VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (GARAVELO) Avenida Igualdade, Lotes: 18 e 19, Setor Garavelo, Shopping Garavelo Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74930-530 VAPT VUPT GOIÂNIA (LOZANDES) Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960, Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120 VAPT VUPT GOIÂNIA (MANGALÔ) Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol Goiânia ? GO - CEP: 74475-115 VAPT VUPT GOIÂNIA (PASSEIO DAS ÁGUAS) Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01 - Av. Perimetral Norte, 8303 - Fazenda Caveiras, Goiânia - GO, 74583-255 VAPT VUPT GOIÂNIA (PORTAL SHOPPING) Av. Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava Goiânia-GO - CEP: 74450-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA CÍVICA) Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO, CEP: 74003-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA DA BÍBLIA) Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário Goiânia - GO - CEP: 74610-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (SHOPPING CERRADO) Av. Anhanguera, Quadra 582 Lote B01, nº 10.790 1º Piso, Shopping Cerrado, Setor Aeroviário Goiânia ? GO ? CEP: 74435-090

Relação das unidades por região 11.5.4. Relação das unidades com as respectivas metragens atuais, a periodicidade trimestral e o total da metragem resultado das 04 (quatro) aplicações. 11.5.4.1. As unidades de Vapt Vupt de Campinas e da Praça da Bíblia, deverão ter aplicação de dedetização bimestralmente, devido a complexidade dos demais condôminos que

compõem o condomínio, pois não realiza a dedetização periodicamente. REGIÃO METROPOLITANA ITEM UNIDADE ÁREA EM M² PERIODICIDADE ÁREA TOTAL ANUAL EM M² 1 Araguaia Shopping 1.181,86 Trimestral 4.727,44 2 Bougainville 454,30 Trimestral 1.817,20 3 Cerrado 527,47 Trimestral 2.109,88 4 Cidade Jardim 946,02 Trimestral 3.784,08 5 Lozandes 415,50 Trimestral 1.662,00 6 Mangalô 717,65 Trimestral 2.870,60 7 Passeio das Águas 838,44 Trimestral 3.353,76 8 Portal Shopping 639,44 Trimestral 2.557,76 9 Admar Otto 661,31 Trimestral 2.645,24 10 Aparecida Shopping 639,95 Trimestral 2.559,80 11 Garavelo 630,00 Trimestral 2.520,00 12 Escola de Governo 4.116,86 Trimestral 16.467,44 13 DESS 816,60 Trimestral 3.266,40 14 SUPAT (Vila Yate) 1.788,09 Trimestral 7.152,36 15 Arquivo Central (Vila Yate) 2.165,00 Trimestral 8.660,00 16 SEAD Universitário 2.091,72 Trimestral 8.366,88 17 SEAD Universitário (área externa) 3.170,00 Trimestral 12.680,00 18 Garagem 84 648,00 Trimestral 2.592,00 19 Superintendência de Recrutamento e Seleção 717,53 Trimestral 2.870,12 20 Galpão Perimetral 3.450,00 Trimestral 13.800,00 21 Galpão Novo Mundo 513,00 Trimestral 2.052,00 22 Bela Vista 466,26 Trimestral 1.865,04 23 Goianira 275,83 Trimestral 1.103,32 24 Hidrolândia 303,58 Trimestral 1.214,32 25 Campinas 1.403,00 Bimestral 8.418,00 26 Praça da Bíblia 660,50 Bimestral 3.963,00 27 Inhumas 322,50 Trimestral 1.290,00 28 Nerópolis 435,00 Trimestral 1.740,00 29 Senador Canedo 519,10 Trimestral 2.076,40 30 Trindade Maysa 431,55 Trimestral 1.726,20 31 Trindade Shopping 590,00 Trimestral 2.360,00 TOTAL DE ÁREA (M2) 32.536,06 Trimestral/Bimestral 134.271,24 REGIÃO NORDESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTAL ANUAL EM M² 32 Águas Lindas 424,98 Trimestral 1.699,92 33 Alexânia 450,00 Trimestral 1.800,00 34 Alvorada do Norte 360,00 Trimestral 1.440,00 35 Anápolis 658,00 Trimestral 2.632,00 36 Anápolis Shopping 1.102,56 Trimestral 4.410,24 37 Campos Belos 371,93 Trimestral 1.487,72 38 Formosa 428,62 Trimestral 1.714,48 39 Novo Gama 263,41 Trimestral 1.053,64 40 Pirenópolis 245,92 Trimestral 983,68 41 Planaltina 540,45 Trimestral 2.161,80 42 Posse 405,06 Trimestral 1.620,24 43 Santo Antônio do Descoberto 471,20 Trimestral 1.884,80 44 Valparaíso 263,41 Trimestral 1.053,64 45 Padre Bernardo 239,40 Trimestral 957,60 TOTAL DE ÁREA (M2) 6.224,94 Trimestral 24.899,76 REGIÃO SUDESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTAL ANUAL EM M² 46 Anicuns 577,99 Trimestral 2.311,96 47 Iporá 487,23 Trimestral 1.948,92 48 Jataí 422,31 Trimestral 1.689,24 49 Mineiros 390,00 Trimestral 1.560,00 50 Palmeiras de Goiás 401,64 Trimestral 1.606,56 51 Paraúna 282,00 Trimestral 1.128,00 52 Quirinópolis 400,56 Trimestral 1.602,24 53 Rio Verde 757,78 Trimestral 3.031,12 54 Santa Helena de Goiás 366,91 Trimestral 1.467,64 55 São Luís de Montes Belos 497,15 Trimestral 1.988,60 TOTAL DE ÁREA (M2) 4.583,57 Trimestral 18.334,28 REGIÃO NOROESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTAL ANUAL EM M² 56 Ceres 365,00 Trimestral 1.460,00 57 Cidade do Goiás 373,75 Trimestral 1.495,00 58 Crixás 378,82 Trimestral 1.515,28 59 Goianésia 615,09 Trimestral 2.460,36 60 Itaberaí 369,93 Trimestral 1.479,72 61 Itapaci 822,37 Trimestral 3.289,48 62 Itapuranga 468,10 Trimestral 1.872,40 63 Itauçu 239,29 Trimestral 957,16 64 Jaraguá 398,67 Trimestral 1.594,68 65 Jussara 335,84 Trimestral 1.343,36 66 Minaçu 526,30 Trimestral 2.105,20 67 Mozalândia 366,55 Trimestral 1.466,20 68 Porangatu 480,46 Trimestral 1.921,84 69 Rialma 302,98 Trimestral 1.211,92 70 Rubiataba 487,84 Trimestral 1.951,36 71 São Miguel do Araguaia 347,35 Trimestral 1.389,40 72 Mara Rosa 247,60 Trimestral 990,40 TOTAL DE ÁREA (M2) 7.125,94 Trimestral 28.503,76 REGIÃO SUDESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTAL ANUAL EM M² 73 Bom Jesus de Goiás 460,90 Trimestral 1.843,60 74 Buriti Alegre 337,87 Trimestral 1.351,48 75 Caldas Novas 569,36 Trimestral 2.277,44 76 Catalão 335,51 Trimestral 1.342,04 77 Cristalina 425,81 Trimestral 1.703,24 78 Goiátuba 327,74 Trimestral 1.310,96 79 Ipameri 444,00 Trimestral 1.776,00 80 Itumbiara 979,20 Trimestral 3.916,80 81 Luziânia Jardim Ingá 439,44 Trimestral 1.757,76 82 Luziânia 605,47 Trimestral 2.421,88 83 Morrinhos 387,03 Trimestral 1.548,12 84 Pires do Rio 485,00 Trimestral 1.940,00 85 Piracanjuba 461,80 Trimestral 1.847,20 TOTAL DE ÁREA (M2) 6.259,13 Trimestral 25.036,52

11.5.6. Dinâmica da prestação dos serviços: 11.5.6. Os serviços de dedetização deverão ser executados de forma segura, com os respectivos acessórios, garantia de acordo com as Normas Reguladoras. 11.5.6.1. A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos: a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e almosarifados; b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos; c) Spray - armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis; d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos, tais como: máquinas, telefones, computadores e demais equipamentos que existirem nas unidades Administrativas e de Vapt Vupt. e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos; f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) - aplicado nos jardins e espelhos d'água para combater formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito; g) A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação em toda a área interna e externa das unidades previstas neste Termo. 11.5.6.2. Independentemente da relação das atividades contidas no item anterior, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços pertinentes ao controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida neste Edital. 11.5.6.3. A CONTRATADA realizará os serviços de dedetização com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos. 11.5.6.4. Em casos emergenciais e/ou proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação emitida pelo Gestor do Contrato, por meio de Ordem de Serviço. 11.5.6.5. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pelo Gestor do Contrato. 11.5.6.6. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas, como: copas, banheiros, esgotos internos e externos, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e aracnídeos serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais. 11.5.6.7. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor. 11.5.6.8. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas dos serviços de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência e/ou proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES aprovado pela CONTRATANTE para o início da execução do CONTRATO. 11.5.7. Os produtos, equipamentos e insumos deverão ter as mínimas características: 11.5.7.1. não causar manchas; 11.5.7.2. ser antialérgicos; 11.5.7.3. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos após a aplicação (no mínimo); 11.5.7.4. aqueles aplicados nos espelhos d'água para o combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes se houver; 11.5.7.5. não danificar ou causar a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados; 11.5.7.6. os produtos utilizados, além de obedecer às Normas pertinentes, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente para cada produto; 11.5.7.7. a prestação do serviço será iniciada na data constante da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo gestor do contrato, contendo o detalhamento mínimo necessário para início da execução dos serviços, contendo especialmente a data, horário e local da realização dos serviços, encaminhada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de forma trimestral; 11.5.7.8. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da execução dos serviços de dedetização não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Garantia 11.5.6. A Contratada deverá dar garantia dos serviços de controle de vetores e pragas no mínimo de 03 (três) meses, que constará no certificado de realização dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, que iniciará-se após a realização da dedetização. 11.5.6.1. Caso algum produto preste garantia maior que os 03 (três) meses mencionado no item 11.5.6, a contratada terá que realizar a aplicação do mesmo produto na próxima dedetização, ou seja, em cada trimestre, deverão ser executados os serviços de dedetização, mesmo com garantia superior a mencionada anteriormente. 11.5.6.2. A Contratada deverá oferecer garantia que, durante toda a vigência contratual, nos ambientes das unidades Administrativas e de Vapt Vupt, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana. Normas de conduta 11.5.7. Os profissionais indicados pela Contratada deverão

cumprir todas as normas descritas a seguir, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado: 11.5.7.1. ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá; 11.5.7.2. cumprir as normas de segurança e acesso às dependências de cada unidade desta Secretaria; 11.5.7.3. comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, qualquer irregularidade verificada; 11.5.7.4. atentar para as normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público em geral; 11.5.7.5. adentrar em áreas reservadas somente quando devidamente autorizado; 11.5.7.6. zelar pela preservação do patrimônio público sob sua responsabilidade, se houver, mantendo a higiene, a organização e boa aparência do local de trabalho; 11.5.7.7. realizar os serviços com todos os produtos e equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços de dedetização; 11.5.7.8. buscar orientação com o Gestor ou Fiscal do contrato, em caso de alguma dificuldade na execução dos serviços; 11.5.7.9. ocorrendo desaparecimento de qualquer material/produto, comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, lavrando-a posteriormente por escrito; 11.5.7.10. evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com os serviços desempenhados, durante o horário de execução dos serviços; 11.5.7.11. evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviços e clientes externos nas dependências das unidades desta Pasta, tratando todos com urbanidade; 11.5.7.12. não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinente ao contrato, exceto se for preposto da Contratada; 11.5.7.13. não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos relativos a outras pessoas.

Medição e pagamento 11.6. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 9 - Critérios de Medição e Pagamento do TR - Termo de Referência.

11.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias, contados da execução dos serviços, pelo Gestor ou do Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade dos produtos, eficácia e consequente aceitação, mediante a emissão de certificado de qualidade ou comprovantes de que os produtos são registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), caso sejam pesticidas ou substâncias químicas, de acordo com Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

11.6.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e eficácia, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos 11.6.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6.3.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

Atesto da execução do objeto 11.6.4. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

11.6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

11.6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

11.6.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho; d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

11.6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

11.6.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

11.6.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.6.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.6.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.6.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

11.6.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

11.6.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa 11.6.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

11.6.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade e a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento 11.6.13. O pagamento será realizado de forma parcelada, trimestralmente ou bimestralmente se for necessário para atendimento da excepcionalidade para às unidades de Vapt Vupt de Campinas e Praça da Bíblia.

11.6.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos

deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 11.6.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 11.6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 11.6.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 11.6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 11.6.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 11.6.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 11.6.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. 11.7. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no TR - Termo de Referência e neste Edital. 11.7.1. Contudo, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. 11.7.2. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação. 11.7.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial. 11.7.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior. 11.7.5. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual. 11.7.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.21. 11.8. A contratação decorrente da presente licitação será ser formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente. 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; 12.1.5. fraudar a licitação; 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Sanções Administrativas 12.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 12.2.1. advertência; 12.2.2. multa; 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES Multa 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos. 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor 12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade. 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública. 12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos. 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico. 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração. 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro. 14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos. 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. 14.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo a assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes. 14.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail. 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>. ANEXOS DO EDITAL Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - TR - Termo de Referência ANEXO II - Minuta Contratual ANEXO III - Modelo de proposta ANEXO IV - Declaração de vitória ANEXO V - Declaração de dispensa de vitória ASSINATURA Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação. ALAN FARIAS TAVARES Secretário de Estado da Administração Versão do Doc. Padrão 0.07 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG109527 Número do Processo - SEI202400005034873 Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta. Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no SEI 202400005034873 1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, objetivando assegurar o bem-estar e a qualidade das unidades que integram esta Secretaria de Estado da Administração. 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). 2.3. Natureza da execução do objeto Prestação de Serviços: continuada 2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. 2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: ÚNICO Descrição do item 001 Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações Adicionais Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Metropolitana. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 134272 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,18 Valor Total R\$ 158.440,96 ÚNICO Descrição do item 002 Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações Adicionais Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Nordeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1

Quantidade 24900 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 40.587,00 ÚNICO Descrição do item 003 Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações Adicionais Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudoeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 18334 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 29.884,42 ÚNICO Descrição do item 004 Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações Adicionais Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Noroeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 28504 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 46.461,52 ÚNICO Descrição do item 005 Código 149 - Serviço de Manejo e Controle de Pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Informações Adicionais Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Sudeste. ÁREA INTERNA/EXTERNA Período (Meses) 1 Quantidade 25037 Unidade metro quadrado Participação Ampla Participação Local de Entrega anexo universitário Diferença Mínima Valor Unitário R\$ 1,63 Valor Total R\$ 40.810,31 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 316.184,21 (R\$ Trezentos e Dezesesseis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). 3.3. A licitante deverá atentar para a inexistência de valores unitários e totais ofertados, para os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores unitários e totais estimados para cada Região que compõem a planilha acima, de acordo com o previsto no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, sob pena de desclassificação. 3.4. A licitante deverá atentar, também, que os valores unitários e totais são calculados sobre a metragem quadrada. 3.5. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. 3.6. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência. Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, objetivando assegurar o bem-estar e a qualidade das unidades que integram esta Secretaria de Estado da Administração. Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, objetivando assegurar o bem-estar e a qualidade das unidades que integram esta Secretaria de Estado da Administração. está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar 5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manter a saúde e a segurança dos ambientes internos e externos das Unidades Administrativas e de Vapt Vupt. A presença de pragas urbanas, como insetos e roedores, pode acarretar diversos riscos, tanto para a saúde dos colaboradores e dos usuários externos. 5.3. Considerando, que as pragas urbanas são vetores de doenças, podendo transmitir infecções e causar alergias. A dedetização preventiva/corretiva é essencial para proteger a saúde dos usuários e colaboradores. 5.4. Considerando, que além dos riscos à saúde, a presença de pragas pode resultar em danos ao patrimônio, como a degradação de móveis, documentos e estruturas físicas. Assim sendo, a atuação preventiva ajuda a preservar o patrimônio desta Pasta. 5.5. Nesta senda, a realização periódica de dedetização é uma exigência de Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, sendo que, o não cumprimento pode resultar em sanções administrativas e comprometer a integridade dos ambientes internos e externos. 5.6. É sabido que um ambiente livre de pragas contribui para a qualidade de vida no trabalho, aumentando a produtividade e o bem estar dos colaboradores e usuários externos. 5.7. Neste sentido, a contratação de empresa especializada garante a utilização de técnicas adequadas e produtos seguros, promovendo um controle eficiente das pragas, como menor impacto ambiental. 5.8. Diante do exposto, a contratação de serviços de dedetização é imprescindível para assegurar a saúde pública, proteger o patrimônio desta Secretaria e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável. Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos neste Termo. Requisitos mínimos de qualidade: 6.2. Os profissionais que irão realizar a dedetização devem ser devidamente treinados, possuir conhecimento técnico sobre os diferentes tipos de pragas e os métodos adequados para combatê-las. 6.3. A licitante deve utilizar produtos registrados e aprovados pelos órgãos competentes como ANVISA, garantindo que sejam eficazes contra as pragas e seguros para o ambiente e para a saúde humana. 6.4. Deverão ser empregados métodos científicos e comprovados para a dedetização, como o uso de produtos biodegradáveis ou menos tóxicos, sempre que possível. O processo de dedetização deve ser adequado ao tipo de praga e ao ambiente em que será realizado. Requisitos normativos e legais: 6.5. A licitante deve estar registrada na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). 6.6. A licitante deve possuir autorização da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. 6.7. A licitante obrigatoriamente fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento à Norma de Segurança e Saúde no Trabalho - NR-6. 6.8. A metodologia utilizada deve estar dentro dos parâmetros legais da RESOLUÇÃO RDC nº 622/2022. 6.9. A licitante deve seguir as normas de classificação, rotulagem e embalagem de produtos químicos perigosos, conforme a NBR 14725 (que segue as diretrizes internacionais de segurança no transporte e manuseio de produtos químicos perigosos). As embalagens devem ser adequadamente rotuladas e conter informações claras sobre os riscos e as instruções de segurança. 6.10. A licitante deve seguir as normas de descarte de resíduos químicos e biológicos. Isso inclui a destinação correta de embalagens vazias de pesticidas e o descarte adequado de resíduos após o serviço de dedetização. 6.11. A dedetização não pode afetar negativamente a fauna local, principalmente em áreas que apresentem espécies protegidas por leis ambientais, a contratada deve garantir que o uso de produtos não cause danos a animais não alvo, em atendimento à Lei de Proteção da Fauna nº 5.197/1967. Requisitos tecnológicos: 6.12. O objeto a ser contratado não tem necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica. Requisitos de Segurança: 6.13. A empresa contratada deve garantir a segurança dos seus empregados, com fornecimento dos equipamentos de proteção pessoal (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para execução do serviço, de modo a atender às normas pertinentes. Requisitos de sustentabilidade: 6.14. O fornecimento do serviço deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, diante disso, a empresa licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, além de respeitar as legislações vigentes de Estado e Município. 6.15. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas. 6.16. Não será necessária avaliação prévia para a execução do objeto contratado. 6.17. A licitante deverá fornecer produto e/ou insumo de qualidade igual ou superior ao apresentado na proposta comercial, atendendo aos mesmos quesitos e certificação técnica (quando couber). 6.15. A licitante terá assegurar que os serviços e os produtos/insumos atendam a todas as exigências legais e normativas relacionadas aos serviços de dedetização. 6.16. A descrições, especificações técnicas de cada um dos itens estão discriminados no Item 3.1. deste Termo de Referência. Requisitos de capacitação 6.17. A empresa deverá comprovar através de Certificado que o(s) empregado(s) que exercerá(ão) o serviço de dedetização detém de qualificação técnica estipulada nas NRs, referente ao serviço contratado. Indicação de marcas 6.18. A licitante deverá informar na sua proposta comercial o nome e o grupo químico dos produtos que serão utilizados nos serviços de dedetização. Garantia da contratação 6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 98 da Lei

14.133/2021 e condições descritas nas cláusulas do contrato. 6.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. 6.13. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. 6.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: Prazo de entrega ou prestação de serviço: 7.1. O prazo de entrega da prestação do serviço contratado é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. 7.1.1. A contagem do prazo de entrega do serviço descrito no item 7.1. está condicionado à apresentação do cronograma de execução dos serviços para todas unidades, com antecedência mínima de 10 (dez) antes de cada período, ou seja, trimestralmente. 7.1.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Cronograma de execução: 7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ITEM PARCELAS DE ENTREGA: TRIMESTRAL (04 VEZES AO ANO) VALOR TOTAL POR REGIÃO (R\$) 1º 2º 3º 4º LOTE ÚNICO TRIMESTRALMENTE R\$ 79.046,05 R\$ 79.046,05 R\$ 79.046,05 R\$ 79.046,05 R\$ 316.184,21 (R\$ Trezentos e Dezesesseis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). 7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Locais da prestação dos serviços de dedetização 7.2. O objeto contratado deverá ser prestado nos endereços apresentados na planilha abaixo LOCALIDADE/CIDADE ENDEREÇO Diretoria Executiva da Escola de Governo Rua C-135 esq. c/ C-149, Qd.291, Jardim América, Goiânia - Goiás Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor Avenida Tocantins, esq com Rua 12, Centro, Goiânia - Goiás SEAD - Anexo Vila Yate Avenida Laurício Pedro Rasmussen, n.º 2425, Vila Yate, Goiânia - Goiás SEAD - Avenida Universitária Avenida Universitária, esquina com rua 261, n.º 609, Setor Universitário, Goiânia - Goiás SEAD - Depósito Perimetral Avenida Central - Quadra F, Lote 07, n.º 824 - Setor Empresarial, Goiânia - Goiás SEAD - Novo Mundo Avenida Canaã, esquina com rua Ottawa, qd. 125, lt. 19, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO SEAD - Garagem 84 Rua 84, n.º 34 - Setor Sul, Goiânia - Goiás SEAD - Rua 03 Rua 03 esquina com Rua 23, Setor Central, Goiânia - Goiás Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia - Goiás VAPT VUPT DETRAN SEDE - PADRÃO Av. Atilio Correa Lima, s/n - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74425-030 VAPT VUPT ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS Rua 5, Quadra 5, Lotes 18/21, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás ? GO - CEP: 72910-747 VAPT VUPT ALEXÂNIA Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 - Centro Alexânia ? GO ? CEP: 72930-000 VAPT VUPT ALVORA DO NORTE Av. Bernardo Sayão Carneiro de Araújo, 1 - Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, 73950-000, Brasil VAPT VUPT ANÁPOLIS Av. Universitária, 2045 - Res. Araujoville, Anápolis - GO, 75060-700, Brasil VAPT VUPT ANÁPOLIS SUL Av. Brasil Sul, 1511 - Batista, Anápolis - GO, 75123-440, Brasil VAPT VUPT ANICUNS Rua Arthur Bernardes, n.º 1.421, Centro Anicuns - GO - CEP: 76170-000 VAPT VUPT BELA VISTA Praça Getúlio Vargas, n.º 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000 VAPT VUPT BOM JESUS Rua 01, n.º 149, Centro Bom Jesus - GO ? CEP: 75570-000 VAPT VUPT BURITI ALEGRE Rua 24 de Junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n, Centro Buriti Alegre ? GO - CEP: 75660-000 VAPT VUPT CALDAS NOVAS Av. A, Quadra 10, Lote 14-B, Estância Itajá Caldas Novas-GO CEP: 75681-785 VAPT VUPT CAMPOS BELOS Praça João Batista Cordeiro, n.º 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000 VAPT VUPT CATALÃO Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, n.º 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus Catalão - GO - CEP: 75702-230 VAPT VUPT CERES Av. Bernardo Sayão, n.º 300, Centro Ceres - GO - CEP: 76300-000 VAPT VUPT CIDADE DE GOIÁS Rua São Pedro, Praça André Xavier Mundim, s/rº, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000 VAPT VUPT CRISTALINA Rua Otaviano de Paiva, n.º 1153, Centro Cristalina - GO - CEP: 73850-000 VAPT VUPT CRIXÁS Rua 16, n.º 17, Vila Nova, Crixás - GO CEP: 76510-000 VAPT VUPT FORMOSA Av. Brasília, n.º 840, Formosinha Formosa - GO - CEP: 73813-010 VAPT VUPT GOIANÉSIA Av. Pará, 426 - Carrilho, Goianésia - GO, 76380-000, Brasil VAPT VUPT GOIANIRA Av. Goiás, n.º 485, Quadra 12, Lote - 07, Setor Central Goianira - GO - CEP: 75370-000 VAPT VUPT GOIATUBA Av. Minas Gerais, n.º 330, Centro - Goiatuba - GO - CEP: 75600-00 VAPT VUPT HIDROLÂNDIA Avenida Antônio F. de Oliveira, esquina com Rua Maria Toledo de Oliveira, quadra 21, lote 04, Setor Morada do Sol - Hidrolândia - GO. CEP: 75340-000 VAPT VUPT INHUMAS Av. Domingos Neto, 222, Vila São Sebastião Inhumas - GO, CEP: 75400-000 VAPT VUPT IPAMERI Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiocchi Ipameri ? GO - CEP: 75780-000 VAPT VUPT IPORÁ Avenida Pará esquina com Rua Joaquim Lucas n.º 362, Quadra 59, Lote 817, Setor Central Iporá-GO - CEP: 76200-000 VAPT VUPT ITABERAÍ Rua Derval de Castro, Quadra 32 Lote 14, Vila Leonor - Itaberaí - GO - CEP: 76630-000 VAPT VUPT ITAPACI Avenida Floresta, esquina c/ a Rua Carlos Almeida, n.º 54, Centro Itapaci - GO - CEP: 76360-000 VAPT VUPT ITAPURANGA Rua Pedro Sifuentes Machado, N.º 400, Centro - Itapuranga ? GO - CEP: 76680-000 VAPT VUPT ITAUCU Praça Ilete Bueno, n.º 161, Quadra 28, Lote 14, Centro Itauçu ? GO ? CEP: 75450-000 VAPT VUPT ITUMBIARA Rua Paulo Abari, n.º 477, Jardim América Itumbiara - GO CEP: 75523-280 VAPT VUPT JARAGUÁ Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto Jaraguá ? GO ? CEP: 76330-000 VAPT VUPT JATAÍ Av. Presidente Tancredo Neves, n.º 100, St. Epaninondas II Jataí - GO - CEP 75805-123 VAPT VUPT JUSSARA Rua 2 esquina com Marechal Rondon, Quadra 09, Lote 05 - Centro - Jussara - CEP: 74.270-000 VAPT VUPT LUZIÂNIA Rua Ophir José Braz, n.º 122 - Centro, Luziânia Shopping 2º andar Luziânia - GO - CEP: 72800-150 VAPT VUPT LUZIÂNIA (JARDIM INGÁ) Avenida Lucena Roriz, Quadra 129, Lote 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010 VAPT VUPT MINAÇU Av. Amazonas, n.º 295, Centro Minaçu - GO - CEP: 76450-000 VAPT VUPT MARA ROSA Rua Deodoro da Fonseca, Praça José Maurício Moura, Número 378, Setor Central, CEP 76490-000 VAPT VUPT MINEIROS Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO ? CEP: 75834-113 VAPT VUPT MORRINHOS Rua Barão do Rio Branco, n.º 886 Morrinhos - GO - CEP 75650-000 VAPT VUPT MOZARLÂNDIA Rua 1, esquina com a Presidente Getúlio Vargas, Quadra 6, Lote 3, Bairro Santa Mônica Mozarlândia ? GO ? CEP: 76700-000 VAPT VUPT NERÓPOLIS Avenida JK, n.º 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo Nerópolis - GO ? CEP: 75460-000 VAPT VUPT NOVO GAMA Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO - CEP: 72860-445 VAPT VUPT PADRE BERNADO Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Setor Central - Padre Bernardo - GO - CEP: 73700-000 VAPT VUPT PALMEIRAS Av. Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19C, Setor José Cândido de Moraes - CEP 76.190-000 Palmeiras de Goiás - GO VAPT VUPT PARAÚNA Rua Gertulino Artiaga, esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, n.º 02, Bairro São Sebastião Paraúna ? GO - CEP: 75980-000 VAPT VUPT PIRACANJUBA Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, 390-C, Sala 03, Centro Piracanjuba-GO ? CEP: 75640-000 VAPT VUPT PIRENÓPOLIS Avenida Comendador Joaquim Alves N.º 19 Esquina com Rua Nova, n.º 83, Centro Pirenópolis - GO - CEP: 72980-000 VAPT VUPT PIRES DO RIO Avenida Jayme Guiotti, n.º 02, Quadra 69, Lote 151, Centro, na cidade de Pires do Rio-GO - CEP: 75200-000 VAPT VUPT PLANALTINA Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 ? 2º Piso ? Setor Leste Planaltina de Goiás ? GO - CEP: 73752-104 VAPT VUPT PORANGATU Av. Pedro Pereira de Cunha, Quadra 01, Lote 06/07, Vila Rosa - Porangatu - GO, 76550-000, Brasil VAPT VUPT POSSE Rua Alvorada, n.º 237, Quadra 28, Lote 10B, Setor Central Posse - GO - CEP: 73900-000 VAPT VUPT QUIRINÓPOLIS Galeria Morumbi - Av. Pastor Zetil, 07 - Centro, Quirinópolis - GO, 75860-000 VAPT VUPT RIALMA A unidade Vapt Vupt Rialma está com atendimentos suspensos para reforma. VAPT VUPT RIO VERDE Av. Presidente Vargas, 1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás Rio Verde ? GO ? CEP: 75903-290 VAPT VUPT RUBIATABA Rua Canjarana, Quadra 102, Lote 28, Centro Rubiataba-GO - CEP: 76350-000 VAPT VUPT SANTA HELENA Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, n.º 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000 VAPT VUPT SANTO ANTÔNIO DO

DESCOBERTO Avenida Goiás, Quadra 12, Lote 13 e 14, Centro Santo Antônio do Descoberto ? GO - CEP:72900-372 VAPT VUPT SÃO LUIS DE MONTES BELOS Rua Jabaquara, quadra 3, lote 7, Centro, São Luis de Montes Belos - GO - CEP: 76100-000 VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro São Miguel do Araguaia ? GO - CEP: 76590-000 VAPT VUPT SENADOR CANEDO Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Centro Comercial Senador Center Senador Canedo - GO ? CEP: 75250-000 VAPT VUPT TRINDADE Rua Moisés Batista, nº 189 - 2º andar, Setor Central Trindade - GO - CEP: 75388-708 VAPT VUPT TRINDADE MAYSA Avenida Elizabeth Marques esq. com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa - Setor Maysa - Trindade - GO CEP: 75380-307 VAPT VUPT VALPARAÍSO Brasil Center Shopping, Av. Marginal - Parque Esplanada III Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72876-359 VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (ADMAR OTTO) Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Burity Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74915-515 VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (APARECIDA SHOPPING) Avenida Independência, Quadra área, Lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753 VAPT VUPT GOIÂNIA (ARAGUAIA) Rua 44, nº 399 - St. Central, Goiânia - GO, 74063-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (BOUGAINVILLE) Rua 9, nº 1855 - Setor Marista, Shopping Bougainville Goiânia - GO - CEP: 74150-130 VAPT VUPT GOIÂNIA (CAMPINAS) Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Qd. 99-A, Lt 02 Setor Campinas - Camêlódromo de Campinas 2 Goiânia-GO - CEP: 74503-100 VAPT VUPT GOIÂNIA (CIDADE JARDIM) Av. Nero Macedo, nº 400 - 1º Piso, shopping Cidade Jardim - Setor Cidade Jardim Goiânia - GO - CEP: 74423-250 VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (GARAVELO) Avenida Igualdade, Lotes: 18 e 19, Setor Garavelo, Shopping Garavelo Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74930-530 VAPT VUPT GOIÂNIA (LOZANDES) Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960, Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120 VAPT VUPT GOIÂNIA (MANGALÔ) Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol Goiânia ? GO - CEP: 74475-115 VAPT VUPT GOIÂNIA (PASSEIO DAS ÁGUAS) Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01 - Av. Perimetral Norte, 8303 - Fazenda Caveiras, Goiânia - GO, 74583-255 VAPT VUPT GOIÂNIA (PORTAL SHOPPING) Av. Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava Goiânia-GO - CEP: 74450-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA CÍVICA) Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO, CEP: 74003-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA DA BÍBLIA) Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário Goiânia - GO - CEP: 74610-010 VAPT VUPT GOIÂNIA (SHOPPING CERRADO) Av. Anhanguera, Quadra 582 Lote B01, nº 10.790 1º Piso, Shopping Cerrado, Setor Aeroviário Goiânia ? GO ? CEP: 74435-090

Relação das unidades por região 7.3. Relação das unidades com as respectivas metragens atual, a periodicidade trimestral e o total da metragem resultado das 04 (quatro) aplicações. 7.3.1. As unidades de Vapt Vupt de Campinas e da Praça da Bíblia, deverá ter aplicação de dedetização bimestralmente, devido a complexidade dos demais condôminos que compoem o condomínio, pois não realizam a dedetização periodicamente.

REGIÃO METROPOLITANA ITEM UNIDADE ÁREA EM M² PERIODICIDADE ÁREA TOTALANUAL EM M²

1	Araguaia Shopping	1.181,86	Trimestral	4.727,44
2	Bougainville	454,30	Trimestral	1.817,20
3	Cerrado	527,47	Trimestral	2.109,88
4	Cidade Jardim	946,02	Trimestral	3.784,08
5	Lozandes	415,50	Trimestral	1.662,00
6	Mangalô	717,65	Trimestral	2.870,60
7	Passeio das Águas	838,44	Trimestral	3.353,76
8	Portal Shopping	639,44	Trimestral	2.557,76
9	Admar Otto	661,31	Trimestral	2.645,24
10	Aparecida Shopping	639,95	Trimestral	2.559,80
11	Garavelo	630,00	Trimestral	2.520,00
12	Escola de Governo	4.116,86	Trimestral	16.467,44
13	DESS	816,60	Trimestral	3.266,40
14	SUPAT (Vila Yate)	1.788,09	Trimestral	7.152,36
15	Arquivo Central (Vila Yate)	2.165,00	Trimestral	8.660,00
16	SEAD Universitário	2.091,72	Trimestral	8.366,88
17	SEAD Universitário (área externa)	3.170,00	Trimestral	12.680,00
18	Garagem	84.648,00	Trimestral	2.592,00
19	Superintendência de Recrutamento e Seleção	717,53	Trimestral	2.870,12
20	Galpão Perimetral	3.450,00	Trimestral	13.800,00
21	Galpão Novo Mundo	513,00	Trimestral	2.052,00
22	Bela Vista	466,26	Trimestral	1.865,04
23	Goianira	275,83	Trimestral	1.103,32
24	Hidrolândia	303,58	Trimestral	1.214,32
25	Campinas	1.403,00	Bimestral	8.418,00
26	Praça da Bíblia	660,50	Bimestral	3.963,00
27	Inhumas	322,50	Trimestral	1.290,00
28	Nerópolis	435,00	Trimestral	1.740,00
29	Senador Canedo	519,10	Trimestral	2.076,40
30	Trindade Maysa	431,55	Trimestral	1.726,20
31	Trindade Shopping	590,00	Trimestral	2.360,00
TOTAL DE ÁREA (M2) 32.536,06 Trimestral/Bimestral 134.271,24				

REGIÃO NORDESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTALANUAL EM M²

32	Águas Lindas	424,98	Trimestral	1.699,92
33	Alexânia	450,00	Trimestral	1.800,00
34	Alvorada do Norte	360,00	Trimestral	1.440,00
35	Anápolis	658,00	Trimestral	2.632,00
36	Anápolis Shopping	1.102,56	Trimestral	4.410,24
37	Campos Belos	371,93	Trimestral	1.487,72
38	Formosa	428,62	Trimestral	1.714,48
39	Novo Gama	263,41	Trimestral	1.053,64
40	Pirenópolis	245,92	Trimestral	983,68
41	Planaltina	540,45	Trimestral	2.161,80
42	Posse	405,06	Trimestral	1.620,24
43	Santo Antônio do Descoberto	471,20	Trimestral	1.884,80
44	Valparaíso	263,41	Trimestral	1.053,64
45	Padre Bernardo	239,40	Trimestral	957,60
TOTAL DE ÁREA (M2) 6.224,94 Trimestral 24.899,76				

REGIÃO SUDOESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTALANUAL EM M²

46	Anicuns	577,99	Trimestral	2.311,96
47	Iporá	487,23	Trimestral	1.948,92
48	Jataí	422,31	Trimestral	1.689,24
49	Mineiros	390,00	Trimestral	1.560,00
50	Palmeiras de Goiás	401,64	Trimestral	1.606,56
51	Paraúna	282,00	Trimestral	1.128,00
52	Quirinópolis	400,56	Trimestral	1.602,24
53	Rio Verde	757,78	Trimestral	3.031,12
54	Santa Helena de Goiás	366,91	Trimestral	1.467,64
55	São Luis de Montes Belos	497,15	Trimestral	1.988,60
TOTAL DE ÁREA (M2) 4.583,57 Trimestral 18.334,28				

REGIÃO NOROESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTALANUAL EM M²

56	Ceres	365,00	Trimestral	1.460,00
57	Cidade do Goiás	373,75	Trimestral	1.495,00
58	Crixás	378,82	Trimestral	1.515,28
59	Goianésia	615,09	Trimestral	2.460,36
60	Itaberaí	369,93	Trimestral	1.479,72
61	Itapaci	822,37	Trimestral	3.289,48
62	Itapuranga	468,10	Trimestral	1.872,40
63	Itaçu	239,29	Trimestral	957,16
64	Jaraguá	398,67	Trimestral	1.594,68
65	Jussara	335,84	Trimestral	1.343,36
66	Minaçu	526,30	Trimestral	2.105,20
67	Mozalândia	366,55	Trimestral	1.466,20
68	Porangatu	480,46	Trimestral	1.921,84
69	Rialma	302,98	Trimestral	1.211,92
70	Rubiataba	487,84	Trimestral	1.951,36
71	São Miguel do Araguaia	347,35	Trimestral	1.389,40
72	Mara Rosa	247,60	Trimestral	990,40
TOTAL DE ÁREA (M2) 7.125,94 Trimestral 28.503,76				

REGIÃO SUDESTE ITEM UNIDADE ÁREA (M2) PERIODICIDADE ÁREA TOTALANUAL EM M²

73	Bom Jesus de Goiás	460,90	Trimestral	1.843,60
74	Burity Alegre	337,87	Trimestral	1.351,48
75	Caldas Novas	569,36	Trimestral	2.277,44
76	Catalão	335,51	Trimestral	1.342,04
77	Cristalina	425,81	Trimestral	1.703,24
78	Goiatuba	327,74	Trimestral	1.310,96
79	Ipameri	444,00	Trimestral	1.776,00
80	Itumbiara	979,20	Trimestral	3.916,80
81	Luziânia Jardim Ingá	439,44	Trimestral	1.757,76
82	Luziânia	605,47	Trimestral	2.421,88
83	Morrinhos	387,03	Trimestral	1.548,12
84	Pires do Rio	485,00	Trimestral	1.940,00
85	Piracanjuba	461,80	Trimestral	1.847,20
TOTAL DE ÁREA (M2) 6.259,13 Trimestral 25.036,52				

Dinâmica da prestação dos serviço: 7.4. Os serviços de dedetização deverão ser executados de forma segura, com os respectivos acessórios, garantia de acordo com as Normas Regulamentadoras. 7.5. A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos: a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e almosarifados; b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos; c) Spray - armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis; d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos, tais como: máquinas, telefones, computadores e demais equipamentos que existir nas unidades Administrativas e de Vapt Vupt. e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos; f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) - aplicado nos jardins e espelhos d'água para combater formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito; g) A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação em toda a área interna e externa das unidades previstas neste Termo.; 7.6. Independentemente da relação das atividades contidas no item anterior, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços pertinentes ao controle e eliminação de

pragas em toda área compreendida neste Termo. 7.7. A CONTRATADA realizará os serviços de dedetização com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos. 7.8. Em casos emergências e/ou proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação emitida pelo Gestor do Contrato, por meio de Ordem de Serviço. 7.9. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pelo Gesto de Contrato. 7.10. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas, como: copas, benheiros, esgotos internos e externos, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e aracnídeos serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais. 7.11. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao cotato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor. 7.12. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas dos serviços de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência e/ou proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES aprovado pela CONTRATANTE para o início da execução do CONTRATO. 7.13. Dos produtos, equipamentos e insumos deverão ter as mínimas características: 7.13.1. Não causar manchas; 7.13.2. Ser antialérgicos; 7.13.3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos após a aplicação (no mínimo). 7.13.4. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para o combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes se houver. 7.13.5. Não danificar ou causar a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados. 7.13.6. Os produtos utilizados, além de obedecer às Normas pertinentes, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente para cada produto. 7.13.7. A prestação do serviço será iniciada na data constante da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo gestor do contrato, contendo o detalhamento mínimo necessário para início da execução dos serviços, contendo especialmente a data, horário e local da realização dos serviços, encaminhada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de forma trimestral. 7.14. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da execução dos serviços de dedetização não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante. 7.15. A Contratada deverá dar garantia dos serviços de controle de vetores e pragas no mínimo de 03 (três) meses, que constará no certificado de realização dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, que iniciar-se após a realização da dedetização. 7.15.1. Caso algum produto preste garantia maior que os 03 (tres) meses mecionado no item 7.15. a contratada terá que realizar a aplicação do mesmo produto na próxima dedetização, ou seja, em cada trimestre deverão ser executado os serviços de dedetização, mesmo com garantia superior a mencionada anteriormente. 7.16. A Contratada deverá oferecer garantia que, durante toda vigência contratual, nos ambientes das unidades Administrativas e de Vapt Vupt, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana. NORMAS DE CONDUTA 7.17. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas descritas a seguir, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado: 7.17.1. Se pontual e apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá; 7.17.2. Cumprir as normas de segurança e acesso às dependências de cada unidade desta Secretaria; 7.17.3. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, qualquer irregularidade verificada; 7.17.4. Atentar para as normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público em geral; 7.17.5. Adentrar em áreas reservadas somente quando devidamente autorizado; 7.17.6. Zelar pela preservação do patrimônio público sob sua responsabilidade, se houver, mantendo a higiene, a organização e boa aparência do local de trabalho; 7.17.7. Realizar os serviços com todos os produtos e equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços de dedetização; 7.17.8. Buscar orientação com o Gestor ou Fiscal do contrato, em caso de alguma dificuldade na execução dos serviços; 7.17.9. Ocorrendo desaparecimento de qualquer material/produto, comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, lavrando-a posteriormente por escrito; 7.17.10. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com os serviços desempenhados, durante o horário de execução dos serviços; 7.17.11. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviços e clientes externos nas dependências das unidades desta Pasta, tratando todos com urbanidade; 7.17.12. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinente ao contrato, exceto se for for preposto da Contratada; 7.17.13. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos relativos a outras pessoas.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Responsabilidade do

Fornecedor 8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. 8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. Comunicação 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. Reunião inicial do contrato 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fomecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fomecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Registro de Ocorrências 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Gestão e fiscalização do contrato 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fomecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, os atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Fiscalização Técnica 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. Fiscalização Administrativa 8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fomecedor 8.12. O Fomecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fomecedor, o Gestor deverá notificar o Fomecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, por motivo justo e a critério da Administração. 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: Recebimento do objeto 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias, contados da execução dos serviços, pelo Gestor ou do Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade dos produtos, eficácia e consequente aceitação, mediante a emissão de certificado de qualidade ou comprovantes de que os produtos são registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), caso sejam pesticidas ou substâncias químicas, de acordo com Termo de Recebimento Definitivo e condições exigidas neste Termo de Referência. 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo. 9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e eficácia, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Prazo para correção de defeitos 9.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades. 9.3.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante. Atesto da execução do objeto 9.4. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União. b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). c) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho. d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação. 9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. 9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade e a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 9.13. O pagamento será realizado de forma parcelada, trimestralmente ou bimestralmente se for necessário para atendimento da excepcionalidade para às unidades de Vapt Vupt de Campinas e Praça da Bíblia. 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 9.19. Ocorrendo atraso no

pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. Do reajuste do contrato 9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial. 9.21. Contudo, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. 9.22. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação. 9.23. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial. 9.24. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior. 9.25. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual. 9.26. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.21.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento Menor Preço 10.2. Forma de adjudicação Por Lote 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio 10.4. Prazo de validade das propostas 90 (noventa) dias Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte 10.5. Destaca-se que a exclusividade de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte não será aplicada no presente certame. A não restrição de participação, justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para a contratação em questão não seria vantajoso para a Administração em razão do interesse público e no garantimento da eficiência e da qualidade na execução dos contratos. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da LC nº 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; 10.6. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 5º da Lei federal nº. 14.133/2021. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame. 10.7. Cabe ressaltar que o artigo 60, § 2º da Lei federal nº 14.133/2021 desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate." 10.8. Neste contexto, a não aplicabilidade do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, no contexto da Lei nº 14.133/2021 e nos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se no princípio da isonomia da Lei federal nº 14.133/2021, a qual visa garantir condições iguais para todos os participantes, o que pode ser comprometido se for aplicado o tratamento diferenciado. Ademais o tratamento diferenciado poderá afetar a competição, prejudicando o princípio de obtenção do melhor custo benefício para a Administração. 10.9. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. 10.9.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); 10.10. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução dos serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor global da contratação R\$ 316.184,21 10.11. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante. 10.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 10.13. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Qualificação técnica mínima exigida 10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já executou serviço compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável. 10.14.1. A apresentação do atestado de capacidade técnica justifica-se para demonstrar que a licitante detém de conhecimento técnico em executar com perfeição o objeto da desta licitação Visita técnica facultativa 10.16. O Fornecedor poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-8733, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. 10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração. 10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA. 10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, das condições das Unidades Administrativas e de Vapt Vupt que possam afetar na execução dos serviços. Subcontratação 10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1.1. Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo. 11.1.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato. 11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto licitado. 11.1.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas. 11.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte de locomoção dos seus servidores e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. 11.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. 11.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência. 11.1.8. Comunicar à Contratante,

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 11.1.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA. 11.1.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 11.1.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços nos locais e horários indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes. 11.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, juntamente com a documentação solicitada no item 9.7.1 deste Termo de Referência. a) A respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, somente poderá ser emitida na totalidade do metro quadrado dos serviços efetuados, ou seja, somente será pago o metro quadrado executado os serviços. 11.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. 11.1.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei federal nº. 14.133/2021. 11.1.15. Atender a todas as condições descritas no presente Termo, na proposta comercial e no termo contratual. 11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 11.1.17. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às Normas legais e demais regulamentações aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. 11.1.18. Adotar os procedimentos necessários, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto ao meio ambiente, à saúde dos ocupantes das áreas higienizadas e dos aplicadores dos produtos saneantes desinfestantes. 11.1.19. Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem. 11.1.20. Disponibilizar pessoal qualificado, e em número suficiente, para o armazenamento, transporte e manuseio correto dos produtos, em compatibilidade com as Normas em vigor. 11.1.20. Responsabilizar-se pelo retorno das embalagens vazias ao seu estabelecimento, logo após a sua utilização nas dependências da CONTRATANTE, para inutilização e descarte. 11.1.21. Afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data de aplicação, data de retorno (RENOVAÇÃO), data de garantia, o nome do produto, seu grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental. 11.1.22. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. 11.1.23. Fornecer os produtos, ferramentas, apoio logístico e equipamentos adequados e necessários à prestação dos serviços, e de acordo com o produto a ser manuseado, disponibilizando, quando for o caso, amostras dos materiais empregados. 11.1.24. Promover o monitoramento das áreas tratadas, conjuntamente com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução sanitária do problema. 11.1.25. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do termo contratual, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato. 11.1.26. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, qualquer produto utilizado na execução do objeto deste contrato em que se verifica má qualidade e/ou que esteja em desacordo com a especificação solicitada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11.2.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. 11.2.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto. 11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço. 11.2.4. Definir, agendar o local de execução do serviço, por meio de emissão da Ordem de Serviço. 11.2.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA. 11.2.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto. 11.2.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por meio de servidor competente designando. 11.2.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. 11.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 11.2.10. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos. 11.2.11. Antes da ordem de serviço, planejar a execução do objeto de modo que na mesma ordem de serviço esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa organizar da melhor forma sua logística. Tópico 12 - DAS SANÇÕES 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato. 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato. 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. 12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação. 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021). 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos. 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 12.2.4. Multa de: 12.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. 12.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. 12.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. 12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). 12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) : a) a natureza e a gravidade da infração cometida. b) as peculiaridades do caso concreto. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes. d) os danos que dela provierem para o Contratante. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Tópico 13 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.2. As partes elegerão o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas da presente Contratação.

Tópico 14 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Anexos do Termo de Referência

14.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

14.1.2. Anexo II - Modelo Declaração de Vistoria.

14.1.3. Anexo III - Modelo Dispensa de Vistoria.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função Telefone Email

JOSE ROBERTO DA SILVA BRANCO Integrante Administrativo 62 32018745 jose.branco@goias.gov.br

MARIANE APARECIDA DE MENEZES BRITO Integrante Administrativo 62 32018729 mariane.brito@goias.gov.br

ED CARLOS BATISTA GONCALVES Integrante Administrativo 62 32018729 ed.goncalves@goias.gov.br

RITA DE CASSIA OLIVEIRA Integrante Administrativo 62 32018729 rita.oliveira@goias.gov.br

LIDYA ANDRADE CORREIA Integrante Requisitante engenharia.administracao@goias.gov.br

JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA Integrante Administrativo 62 32018761 janaine.siqueira@goias.gov.br

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA Integrante Administrativo 62 32018729 carlos.joliveira@goias.gov.br

HAMANDA LETICIA DIAS FRANCO Integrante Administrativo 62 32018729 hamanda.franco@goias.gov.br

FLAVIA RENATA DA COSTA ANDRADE Integrante Técnico flaviaco3gpte@gmail.com

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº numeroSequencial/2024 - SEAD NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 109527 NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202400005034873

Contrato que entre si celebram, o Estado de Goiás, por intermédio da SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, e a empresa [empresaVencedora], para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Sul, CEP 74015-908, neste ato representado(a) por seu(a) titular, N/I, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.383.561-XX, nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 2012 c/c art. 1º do Decreto estadual nº 9.898, de 2021.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº [], com endereço []. O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, objetivando assegurar o bem-estar e a qualidade das unidades que integram esta Secretaria de Estado da Administração., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do TR - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são: [itenscomvencedor]

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será

efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência. PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do TR - Termo de Referência. PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, bem como deverão ser observadas as regras de solicitação de reajuste contratual, conforme item 9.20 ao 9.26 do Tópico 9 do TR - Termo de Referência. PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: I. Gestão/Unidade: []; II. Fonte de Recursos: []; III. Programa de Trabalho: []; IV. Elemento de Despesa: []; V. Nota de Empenho: []. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços de controle de vetores e pragas no mínimo de 03 (três) meses, que constará no certificado de realização dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, que iniciará após a realização da dedetização. PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada. PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deverá oferecer garantia que, durante toda vigência contratual, nos ambientes das unidades Administrativas e de Vapt Vupt, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana. PARÁGRAFO QUINTO. Todos os custos referente ao transporte dos equipamentos e serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA. PARÁGRAFO SEXTO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. PARÁGRAFO SÉTIMO. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, tendo em vista a alta complexidade técnica e os riscos envolvidos. PARÁGRAFO OITAVO. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II. seguro-garantia; III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. PARÁGRAFO NONO. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências: I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução; II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE; IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA. PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO deste Contrato. PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso. PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto. PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato. PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e TR - Termo de Referência, e ainda: I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato; II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato; III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990; IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas; V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO; VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários; VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TR - Termo de Referência, o objeto com avarias ou

defeitos; VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato; X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente; XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental; XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver: a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE; b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE; c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte de locomoção dos seus servidores e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. XV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. XVI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência. XVII. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA. XVIII. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. XIX. Responsabilizar-se pela execução dos serviços nos locais e horários indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes. XX. Encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, juntamente com a documentação solicitada no item 9.7.1 deste Termo de Referência. a) A respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, somente poderá ser emitida na totalidade do metro quadrado dos serviços efetuados, ou seja, somente será pago o metro quadrado executado os serviços. XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. XXII. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei federal nº. 14.133/2021. XXIII. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, na proposta comercial e no termo contratual. XXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. XXV. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às Normas legais e demais regulamentações aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. XXVI. Adotar os procedimentos necessários, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto ao meio ambiente, à saúde dos ocupantes das áreas higienizadas e dos aplicadores dos produtos saneantes desinfestantes. XXVII. Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem. XXVIII. Disponibilizar pessoal qualificado, e em número suficiente, para o armazenamento, transporte e manuseio correto dos produtos, em compatibilidade com as Normas em vigor. XXIX. Responsabilizar-se pelo retorno das embalagens vazias ao seu estabelecimento, logo após a sua utilização nas dependências da CONTRATANTE, para inutilização e descarte. XXX. Afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data de aplicação, data de retorno (RENOVAÇÃO), data de garantia, o nome do produto, seu grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental. XXXI. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. XXXII. Fornecer os produtos, ferramentas, apoio logístico e equipamentos adequados e necessários à prestação dos serviços, e de acordo com o produto a ser manuseado, disponibilizando, quando for o caso, amostras dos materiais empregados. XXXIII. Promover o monitoramento das áreas tratadas, conjuntamente com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução sanitária do problema. XXXIV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do termo contratual, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato. XXXV. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, qualquer produto utilizado na execução do objeto deste contrato em que se verifica má qualidade e/ou que esteja em desacordo com a especificação solicitada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **PARÁGRAFO QUINTO.** As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares. **PARÁGRAFO SEXTO.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE: I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato; II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo TR - Termo de Referência; III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados; VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no TR - Termo de Referência; VIII. a CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização; XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência; XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes; XIV. dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; XV. definir, agendar o local de execução do serviço, por meio de emissão da Ordem de Serviço; XVI. emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA; XVII. disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto; XVIII. atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente designado; XIX. a Administração não responderá

por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; XX. conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos; XXI. antes da ordem de serviço, planejar a execução do objeto de modo que na mesma ordem de serviço esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística; CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada. PARÁGRAFO SEGUNDO. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa: I. dar causa à inexecução parcial do contrato; II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III. dar causa à inexecução total do contrato; IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; ou e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; VIII. Fraudar a licitação; IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013. Sanções Administrativas PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. PARÁGRAFO QUARTO. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Multa PARÁGRAFO QUINTO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021. Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade. PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas, no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL A extinção do presente contrato poderá ser: I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE; III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação. PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito. PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA. PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG). PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO. O termo de referência é parte integrante do presente instrumento, prevalecendo as cláusulas deste, em eventual conflito disciplinar. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais. Pela CONTRATANTE: _____ N/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Pela CONTRATADA: _____ [representanteContratada]Representante da Contratada Versão do Doc. Padrão0.01 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA Incluir logo marca da empresa: À Secretaria de Estado da Administração – SEAD A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na ..., cidade ..., Estado ... , e-mail: Telefone ()...., por intermédio de seu representante legal, vem submeter nossa proposta comercial de preços, conforme planilha abaixo, proveniente do Edital de Licitação nº.... Objeto: Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, objetivando assegurar o bem-estar e a qualidade das unidades que integram esta Secretaria de Estado da Administração, pelo período de 12 (doze) meses. Proposta Comercial ITEM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIDADE DE MEDIDA QTDE VALOR UNITÁRIO PORM² ÁREA INTERNA ÁREA EXTERNA 1 Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para a Região Metropolitana.Obs.: não poderá ser incluso o deslocamento no valor orçado. M² 134.272 2 Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para Região NordesteObs.: deverá ser incluso o deslocamento no valor orçado M² 24.900 3 Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para Região Sudoeste. Obs.: deverá ser incluso o deslocamento no valor orçado M² 18.334 4 Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para Região Noroeste.Obs.: deverá ser incluso o deslocamento no valor orçado M² 28.504 5 Prestação de serviços integrado de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização para Região SudesteObs.: deverá ser incluso o deslocamento no valor orçado M² 25.037 VALOR TOTAL POR 12 MESES M² 234.047 Obs. a) Valor total da contratação é de R\$ (.....). b) O valor será cobrado somente sobre o metro quadrado executado. Declaramos que nos preços proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, custos diretos e indiretos, transporte/deslocamento, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Condições de pagamento: conforme edital. Banco:, conta corrente, Agência: Local e data.. Nome CPF:

Cargo: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei as unidades administrativas e de Vapt Vupt pertencentes a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em parte ou no todo, avaliando minuciosamente os ambientes em que serão prestados os serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus Anexos. Declaro que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do órgão ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Declaro que visitei os ambientes de trabalho destinados para execução dos serviços estou ciente do grau de dificuldade e possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados. Goiânia, ____ de ____ de ____.

Representante da GEINFRA: Departamento/Cargo: _____ Assinatura: _____
Representante da EMPRESA: Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA/RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA Declaro que renuncio à Visita Técnica às Unidades de Vapt Vupt e Administrativas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração, nesta capital e no interior do Estado de Goiás, em que serão prestados os serviços constantes do Termo de Referência que versa sobre os serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo ações de desinsetização, desratização e descupinização, objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2024, e que me responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderei alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato. Goiânia, ____ de ____ de ____.

Representante da EMPRESA: Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____